

Lei nº 873

autoriza o Executivo Municipal
a assinar convênio.

A Câmara Municipal de Bom Jardim de Minas decreta, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a assinar convênio com a Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento objetivando a Implantação do Sistema Integrado de Municipalização da Agricultura, denominado PROJETO IMA.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a partir do dia 1º de setembro de 1990.

Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas, 24 de outubro de 1990.

Manoel de Jesus
Manoel Rodrigues
Prefeito Municipal

Maria Nealy Alves
Maria Nealy Alves
Secretária Executiva